



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 168/92

De 13 de abril de 1992

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à conceder subvenção social, às entidades abaixo relacionadas e nos valores ali especificados, à saber:

E N T I D A D E	VALOR / CR\$.
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS DE IPORÁ.....	500.000,00
CRECHE " MÃE MARIA " DE IPORÁ.....	320.000,00
GUARDA MIRIM DE IPORÁ.....	150.000,00
LAR DOS VELHINHOS "FREDERICO OZANAN" DE IPORÁ.....	250.000,00

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º (primeiro) será mensal, e seu valor reajustado trimestralmente, com base na variação da U.F.M (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º - A concessão da subvenção destinar-se-á à complementação alimentar dos assistidos pelas entidades supracitadas, e sua liberação fica condicionada à apresentação de comprovantes das despesas realizadas no mês anterior, os quais deverão ser entregues à administração até o dia 05 (cinco) de cada mês.





# Prefeitura Municipal de Iporá

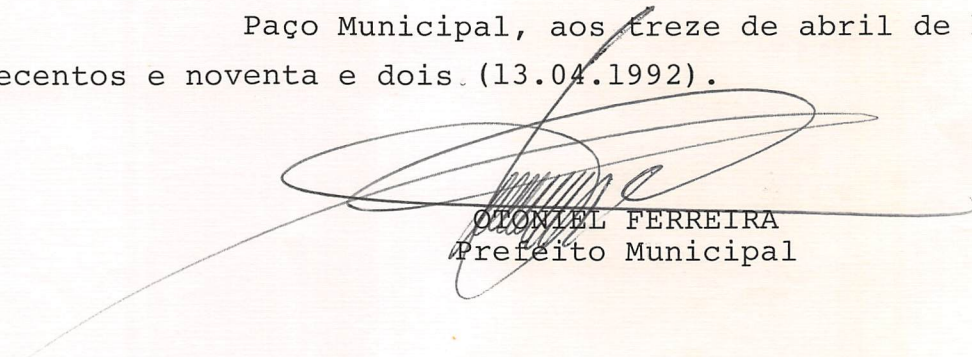
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os recursos para atendimento ao disposto nesta lei, serão os constantes no orçamento municipal para o corrente exercício financeiro e subsequentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis Municipais de n.ºs. 012/83 de 26.08.83 e 008/89 de 24.02.89.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze de abril de hum mil novecentos e noventa e dois (13.04.1992).

  
OTONIEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

